



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,

30 DE OUTUBRO DE 2024

ANO XXXVI | N.º 8.902

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
LICITAÇÕES	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
CONTRATOS	20
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
EDITAIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.357 de 29 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 18, publicado no Diário do Legislativo dos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.357/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.91	1.500.1	2.300,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.37	1.500.1		2.300,00
	SUB-TOTAL			2.300,00	2.300,00
203002-FCF	01.031.0016.250109	3.3.90.92	1.500.1	45.000,00	
	01.031.0016.250109	3.3.90.40	1.500.1		45.000,00
	SUB-TOTAL			45.000,00	45.000,00
TOTAL GERAL				47.300,00	47.300,00

DECRETO Nº 39.358 de 29 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.358/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1	250.000,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.92	1.501.1	131.000,00		
	08.306.0003.205800	3.3.90.36	1.501.1		131.000,00	
	08.306.0003.205800	3.3.90.39	1.500.1		250.000,00	
SUB-TOTAL				381.000,00	381.000,00	
TOTAL GERAL				381.000,00	381.000,00	

DECRETO Nº 39.359 de 29 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 661.000,00 (Seiscentos e sessenta e um mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.359/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	23.333.0005.117600	3.3.90.39	1.500.1	650.000,00	
	11.333.0005.117100	3.3.50.41	1.500.1		380.000,00
	19.126.0010.121700	3.3.90.35	1.500.1		10.000,00
	19.126.0010.121700	4.4.90.52	1.500.1		180.000,00
	19.572.0005.117000	3.3.90.39	1.500.1		14.000,00
	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.500.1		66.000,00
	SUB-TOTAL			650.000,00	650.000,00
637002-COGEL	19.126.0014.250218	3.3.90.40	1.500.1	11.000,00	
	19.122.0014.250137	3.3.90.39	1.500.1		11.000,00
SUB-TOTAL				11.000,00	11.000,00
TOTAL GERAL				661.000,00	661.000,00

DECRETO Nº 39.360 de 29 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.828.850,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.360/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.754.1	300.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	1.561.600,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.753.3	16.300,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.754.1	190.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.14	1.753.3	2.550,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1	2.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.754.1	1.756.000,00	
	10.305.0002.215400	3.3.90.39	1.753.3	2.400,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		1.561.600,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1		4.246.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.33	1.753.3		21.250,00
	SUB-TOTAL				5.828.850,00
TOTAL GERAL				5.828.850,00	5.828.850,00

DECRETO Nº 39.361 de 29 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.361/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.30	1.552.3	225.000,00	
	12.365.0001.212900	3.3.90.30	1.552.3		225.000,00
SUB-TOTAL				225.000,00	225.000,00
TOTAL GERAL				225.000,00	225.000,00

DECRETO Nº 39.362 de 30 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.362/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0015.201200	3.3.90.36	1.500.1	8.500,00	
	01.031.0015.201200	3.3.90.39	1.500.1		8.500,00
SUB-TOTAL				8.500,00	8.500,00
TOTAL GERAL				8.500,00	8.500,00

DECRETO Nº 39.363 de 30 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.363/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103400	3.3.90.39	1.501.1		250.000,00
	SUB-TOTAL				250.000,00
603002-FMLF	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.501.1	250.000,00	
	SUB-TOTAL			250.000,00	
TOTAL GERAL				250.000,00	250.000,00

DECRETO Nº 39.364 de 30 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a

este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.364/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	23.333.0005.117600	3.3.50.41	1.500.1	150.000,00	
	11.122.0014.250113	3.3.90.92	1.500.1		50.000,00
	11.122.0014.250113	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	11.126.0014.250203	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 29 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JONAS SANTOS DE OLIVEIRA FILHO**, para exercer o cargo em comissão Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ROBERTO DA CRUZ AMORIM**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 189080/2024 - SEFAZ e com fundamento no Artigo 46, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

RESOLVE:

Declarar, desde 01/10/2024, a Vacância do Cargo de Auditor Fazendário, na área de qualificação de Administração Tributária, código 30005, do Quadro de Secretaria Municipal da Fazenda, ocupado pelo servidor **ROMULO PEDROSA DE RESENDE SILVA**, matrícula 3152953.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 156358/2024 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30/07/2024, a servidora **PRICILLA BRAGA FERNANDES SANTOS**, matrícula 3133698, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 90 /2024

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **LÍVIA MARIA COSTA BRITO**, matrícula 3152766, Encarregada, grau 61, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Controle de Créditos, da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal, durante as ausências e impedimentos legais da titular, **NILZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula 3082284.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 14 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	FERNANDO LUIS SOUSA E SILVA
CPF DO CONTRIBUINTE	226.048.045-49
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	227.131-1
PROCESSO Nº.	12612/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE SEJUL
COMPTÊNCIA ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR DO LANÇAMENTO ORIGINAL R\$ 1.821.681,29 ALTERADO PARA R\$ 1.318.198,20, COM BASE EM PARECER TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A, PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	HALUCES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.751.862/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL	HUMBERTO DA CUNHA LIMA (CPF. 687.156.415-20)
PROCESSO Nº.	3062/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	045.044-8
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE SEJUL
COMPTÊNCIA ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 763.310,16 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E DEZESESSEIS CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R\$ 608.880,06 (SEISCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS). INCIDÊNCIA DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FCC DE 0,75 EM VIRTUDE DA IDADE DA EDIFICAÇÃO (54 ANOS) DE CONSTRUÍDO, CONFORME BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ANEXO XIII DA LEI N. 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI N. 8.421/2013. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES E ANEXO XIII DA LEI N. 7.186/2006 COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI Nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CPF DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68

PROCESSO Nº.	2778/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588880-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 257.435,59, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/ SEFAZ, E AO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O CONTRIBUINTE DECLAROU O VALOR DO IMÓVEL EM R\$ 127.784,15, ANEXANDO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM 2020, ADOTANDO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES EM QUE ABORDA AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE, PORTANTO INAPROVEITÁVEL POR ESTAR DEFASADO E O SELAN INFORMA QUE A APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º DA LEI Nº 8.473/2013. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI- ME
CNPJ CONTRIBUINTE	06.641.432/0001-68
PROCESSO Nº.	5328/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274148-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM_PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2022. MANTÊM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.257.377,67 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS SESSENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO ASSIM UMA EXIGÊNCIA LEGAL CONSTANTE NA IN 017/2020. EXISTEM NO SISTEMA SIP A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO 15419/2016, 11579/2017, 9964/18, 13063/2019 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES E 7026/2021 ARQUIVADO. O LOTE DE TERRENO SE ENCONTRA NA ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL. PORTANTO, EDIFICÁVEL E NÃO CABENDO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO DE APA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021 PARA 2022.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
CPF CONTRIBUINTE	090.416.215-04
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398
PROCESSO Nº.	5746/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274224-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE_RAR A NFL IPTU 2022. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉ_DITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 344.889,57 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUE_RENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. AS ZONAS CENTRALIZADAS MUNICIPAL - ZCMU SÃO PORÇÕES DO TERRITÓRIO QUE CONCENTRAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSIFICADOS, ATIVIDADES COMERCIAIS DIVERSIFICADAS, DE ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, BEM COMO USO RESIDENCIAL, GERALMENTE INSTALADAS EM ÁREAS COM FÁCIL ACESSIBILIDADE, POR VIAS ESTRUTURAIS E POR TRANSPORTE COLETIVO DE PAS_SAGEIRO DE MÉDIA E ALTA CAPACIDADE, CLASSIFICADAS EM 2 (DUAS) CATEGORIAS, DIFERENCIADAS PELA INTENSIDADE DE OCUPAÇÃO PORTANTO, EDIFICÁVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "a" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021 PARA 2022.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	6030/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274161-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 1.059,51 E DA TRSD 2021 NO VALOR DE R\$ 222,49, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274230-6
PROCESSO Nº.	6032/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 4.978,56, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

CONTRIBUINTE	IRMÃOS GONÇALVES ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.132.863/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DE FATIMA GONÇALVES OLIVEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	20.023-9
PROCESSO Nº.	906044/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 4.683.264,31. EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES EPP
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/BA 22.196)
PROCESSO Nº.	6665/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521558-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 73.604,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, E AO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTES IMÓVELS CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII - TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III DA LEI Nº 7.186/2006 E O SELAN INFORMA QUE A APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º DA LEI Nº 8.473/2013. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS OAB/BA N° 22.196
PROCESSO N°.	6671/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521539-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 274.748,44, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, E AO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTE IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII - TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III DA LEI N° 7.186/2006 E O SELAN INFORMA QUE A APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º DA LEI N° 8.473/2013. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DA LEI N° 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS OAB/BA N° 22.196
PROCESSO N°.	6850/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521540-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 77.627,62, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, E AO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTE IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII - TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III DA LEI N° 7.186/2006 E O SELAN INFORMA QUE A APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º DA LEI N° 8.473/2013. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DA LEI N° 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS OAB/BA N° 22.196
PROCESSO N°.	6854/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521541-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 65.559,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, E AO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA N° 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O REQUERENTE DECLAROU O VALOR DO IMÓVEL EM R\$ 25.035,00 CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM 2020, EM QUE FOI ADOTADO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, ABORDANDO AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE, APRESENTANDO APENAS 05 AMOSTRAS E 02 FATORES, CLASSIFICAÇÃO DEPRECIATIVA ELEVADA, NÃO CORRESPONDENTE COM A IDADE E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E CÁLCULO ESTATÍSTICOS NÃO COMPROVADOS, NÃO DEVENDO SER CONSIDERADO POIS NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E O SELAN INFORMA QUE A APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º DA LEI N° 8.473/2013. NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA SANTOS OAB/BA N° 22.196
PROCESSO N°.	6860/2021

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521543-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	. IPTU/TRSD 2021 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 129.924,98, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, E AO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O REQUERENTE DECLAROU O VALOR DO IMÓVEL EM R\$ 41.098,14 CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM 2020, EM QUE FOI ADOTADO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, ABORDANDO AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE, APRESENTANDO APENAS 05 AMOSTRAS E 02 FATORES, CLASSIFICAÇÃO DEPRECIATIVA ELEVADA, NÃO CORRESPONDENTE COM A IDADE E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E CÁLCULO ESTATÍSTICOS NÃO COMPROVADOS, NÃO DEVENDO SER CONSIDERADO POIS NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E O SELAN INFORMA QUE A APURAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU, ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º DA LEI Nº 8.473/2013. NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIA VIRGINIA TOURINHO CARDOSO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	546.200.665-91
PROCESSO Nº.	6981/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	746902-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2020, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 29102/2019 - SIP E 13883/2022 - SEVIS, FORMULADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B5 PARA TIPO 1 - RESIDENCIAL VERTICAL B6, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2020. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 646.741,94, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 4.756,08 = (3.909,19 IPTU + 846,89 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nºs. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	LÚCIA MAGALI SOUTO AVENA
CPF DO CONTRIBUINTE	242.646.955-20
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	142.094-1
PROCESSO Nº.	7181/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE SEJUL
COMPTÊNCIA ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMP UGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 1.207.253,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). VALOR RETIFICADO PARA R\$ 1.032.649,38 (UM MILHÃO, TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). BASE LEGAL: ARTS. 64, 65 E 66 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	907270/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.445-7
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE SEJUL
COMPTÊNCIA ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 1.643.867,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R\$ 1.258.732,80 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) COM BASE NO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELO SEMAP/CCD/ SEFAZ. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	518.918.675-04
PROCESSO Nº.	903341/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	141.387-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 127.770,17, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	FAUSTO DE OLIVEIRA ALVES
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	006.149.635-91
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAUJO SOUSA OAB/BA 53.406
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	621118-6
PROCESSO Nº.	3834/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2022, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 31807 / 2020 - SIP - 13/08/2020, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA B5, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD NO EXERCÍCIO DE 2022. DESTAQUE-SE QUE, DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9.655/2022, FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 464.584,80, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 2.419,37 = (1.764,23 IPTU + 655,14 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	FREDERICO TAVARES TAMBON
CPF CONTRIBUINTE	014.628.055-58
PROCESSO Nº.	904367/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	3.090-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM_PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE_SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE_RAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉ_DITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 146.165,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFOR_ME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021 ART. O CONTRIBUINTE APRESENTA UM PARECER TÉCNICO ELABORADO POR CORRETORA DE IMÓVEIS, NÃO ATENDENDO ASSIM, AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA E A NORMA 14.653, PORTANTO, NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO E NÃO IDENTIFICADO INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARCELO MATTEDI E SILVA
CPF DO CONTRIBUINTE	512.559.525-04
PROCESSO Nº.	905315/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	626614-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2023, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E REVISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 8682/2022, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/ PMS, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, QUE PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, DESTACANDO-SE A CORREÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO TIPO B4 PARA B5, QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2023. DESTAQUE-SE QUE, DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI Nº 9.655/2022, FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS. ASSIM SENDO, FACE AO ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 355.588,57, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 1.264,23= (1.155,80 IPTU + 108,43 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	LAR PATRIMONIAL S/S LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	01.607.855/0001-48
REPRESENTANTE LEGAL	RUY ARGEU DO AMARAL ANDRADE
PROCESSO Nº.	906163/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	966.658-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 556.668,29, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	LAR PATRIMONIAL S/S LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.607.855/0001-48
REPRESENTANTE LEGAL	RUY ARGEU DO AMARAL ANDRADE LUIZ GONZAGA DO AMARAL ANDRADE
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	966.661-3
PROCESSO Nº.	906219/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 89.441,68, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

CONTRIBUINTE	LAR PATRIMONIAL S/S LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.607.855/0001-48
REPRESENTANTE LEGAL	RUY ARGEU DO AMARAL ANDRADE LUIZ GONZAGA DO AMARAL ANDRADE
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	966.665-6
PROCESSO Nº.	906271/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 183.579,63, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	HALUCES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	14.751.862/0001-60
REQUERENTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA
PROCESSO Nº.	906278/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	34.364-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 576.030,02, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CARLOS ALBERTO COELHO TOURINHO
CPF DO CONTRIBUINTE	404.987.009-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	680295-8
PROCESSO Nº.	3085/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME A NEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2014 ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.
---------------	---

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.146-6
PROCESSO Nº.	907264/2023
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE SEJUL
COMPTEÊNCIA ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 1.994.889,12 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R\$ 1.476.459,60 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) COM BASE NO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELO SEMAP/CCI/SEFAZ. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES E ANEXO XIII DA LEI N. 7.186/2006 COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI Nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	TECON SALVADOR S/A
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.642.342/0001-01
CGA	165.502/001-21
REPRESENTANTE LEGAL	EMMANUEL BIAR DE SOUZA - OAB/RJ 130.522; VITOR OBEICA - OAB/RJ 177.347; E OUTRO.
PROCESSO Nº.	913626.2024
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880073.2024 - ISS - ACESSÓRIA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFS-E). CABIMENTO DA MULTA PARA O PERÍODO AUTUADO CONFIGURADA A INFRAÇÃO AO § 5º DO ART. 108 DA LEI 7.186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. 2. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.601/2021, POR SER MAIS BENÉFICA, COM FULCRO NO ART. 106, II, "C" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento



COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	NOVA LAPA EMPREENDIEMTOS SPE S/A
CNPJ DO CONTRIBUINTE	21.590.958/0001-50
CGA	514.920/001-56
REPRESENTANTE LEGAL	WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO - OAB/BA 11.552; AFONSO JORGE LIMA - OAB/BA 41769; E ANA JULIA BORGES MOREIRA - OAB/BA 82.088.
PROCESSO Nº.	921151.2024
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880131.2024 - ISS - ACESSÓRIA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFS-E) COM IMPORTÂNCIA DIVERSA DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADOS, OU SEJA, COM DADOS INEXATOS. 1. CABIMENTO DA MULTA PARA O PERÍODO AUTUADO CONFIGURADA A INFRAÇÃO AO §5º DO ART. 108 DA LEI 7.186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. 2. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.601/2021, POR SER MAIS BENÉFICA, COM FULCRO NO ART. 106, II, "C" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Salvador, 29 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47360/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 973.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.352-3
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUDITOR: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. 2. Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTRMS 3. Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. 4. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. 5. Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 6. Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno - FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47903/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1056.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.197-0
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUDITOR: CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTT
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-

A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. 2. Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTRMS 3. Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. 4. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. 5. Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 6. Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno - FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47926/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1079.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.249-7
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUDITOR: CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTT
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. 2. Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTRMS 3. Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. 4. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. 5. Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 6. Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno - FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA DOS VOTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47949/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1068.2020- IPTU - PRINCIPAL
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 414.229-2
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUDITOR: CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTT
ADVOGADO (A): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586); DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E CARLOS LEONARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA 31.353)

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. 1. AFASTADAS AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA NFL. 2. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT DE QUESTÕES RELATIVAS A INCONSTITUCIONALIDADE, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 297-E E § ÚNICO DO ART. 312-A DO CTRMS. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, EX-VI DO ART. 297-D DO CTRMS. 4. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DAS REAIS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. 5. CARACTERIZAÇÃO DE ERRO DE FATO. 6. REVISÃO DO LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO, DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO E DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO. 1. Afastadas as preliminares de nulidade da NFL, devido a constatação de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos na legislação municipal. 2. Impossibilidade de análise pelo CMT de questões relativas a inconstitucionalidade. Inteligência do artigo 312-A do CTRMS 3. Impossibilidade de redução de multa aplicada. Inteligência do artigo 297-E e § único do artigo 312-A DO CTRMS. 4. Ausência de declaração pelo sujeito passivo das reais características do imóvel, não sendo atendida pelo contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. Inteligência do artigo 217 do CTRMS. 5. Caracterização de erro de fato. Desconhecimento da situação real do imóvel pelo fisco. O artigo 149 do CTN, autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. 6. Revisão do lançamento através da retificação de padrão construtivo, do Fator de Valorização do Terreno - FVT, do Fator de Correção do Terreno-FCC e do trecho do logradouro onde localizado o imóvel, com base na apuração feita pela fiscalização "in loco". RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR VOTO DE DESEMPATE.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

PEDIDO DE REFORMA

CONTRIBUINTE RECORRIDO	/	FIORI VEÍCULOS S. A.
PROCESSO Nº		921.013/2023
NFL Nº		239.2023
RECORRENTE		REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
ADVOGADA(S)		ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA 69.211); EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 26.511) E MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742)
COMUNICADO / INTIMAÇÃO	/	A REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC-SEFAZ) APRESENTOU PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO PROLATADA, EM SEDE DE RECURSO ORDINÁRIO, EM 08.10.2024, PELA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA (1ª CAJ/CMT). E, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE, O PEDIDO PROSSIGUIRÁ APÓS INTIMAÇÃO DO RECORRIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 311 C/C 316-B, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.180/06 (CTRMS) E ALTERAÇÕES.

Fica o Contribuinte / Recorrido intimado a manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 311, da Lei Municipal nº 7.186/2006 (CTRMS).

Salvador, 29 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

RETIFICAÇÃO
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 8.890 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 12/11/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920856-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 232.2023 - TFF
NOTIFICANTE: HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920854-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 233.2023 - TFF
NOTIFICANTE: HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: EUROVIA VEICULOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920855-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 234.2023 - TFF
NOTIFICANTE: HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920496-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 219.2023 - TFF
NOTIFICANTE: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE: BONS NEGÓCIOS SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS SAMPAIO BARBOSA (OAB/BA Nº 74.731)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

Leia-se

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 12/11/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº

7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920856-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 232.2023 - TFF
NOTIFICANTE: HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920854-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 233.2023 - TFF
NOTIFICANTE: HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: EUROVIA VEICULOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920855-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 234.2023 - TFF
NOTIFICANTE: HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 29 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para elaboração conjunta de procedimento operacional padrão e fluxo organizacional de criação e extinção de credenciais para acesso aos sistemas utilizados no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de reforçar a política de segurança de dados, bem como de definir diretrizes de governança para a liberação, manutenção e suspensão das prerrogativas de usuários dos sistemas da Prefeitura de modo eficiente e tempestivo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta será composto pelos representantes dos Órgãos e Entidades sistêmicos responsáveis regimentalmente pela política de segurança cibernética, pela política de gestão de pessoas e pela governança pública e padronização organizacional, nos termos a seguir:

I - Moabe Silva Marinho Júnior, matrícula 3158196, e Rosane Pessoa Figueira, matrícula 3134141, representantes da Diretoria Geral de Governança e Projetos da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;

II - Silvana Maria Larocca Santana, matrícula 3124742 e Flávia Cristiane Oliveira Couto, matrícula 3154812, representantes da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas das Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;

III - Georgina Lorena De Santana Borges, matrícula 3161814, e Filipe Coelho Matos Silva, matrícula 3168190, representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;

IV - Wlader Carlos Iglezias Peres, matrícula 3167179; Tiago Ferreira De Carvalho Neto, matrícula 3164415; Alexandre Navegantes Aranha, matrícula 3164413; Vinicius Santos Moura, matrícula 3167859 e Luiz Carlos Souza Silva Junior, matrícula 3167110, representantes da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor Moabe Silva Marinho Júnior, designado conforme art. 2º, I.

Art. 4º Além dos membros indicados no art. 2º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho das atividades que lhe serão inerentes.

Art. 5º A participação no presente Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos integrantes.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a conclusão das atividades a serem desempenhadas no âmbito do presente Grupo de Trabalho, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, em 29 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA Nº 1503/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMGE 143983/2024,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, da Servidora ANA PAULA LIBENCE DE SOUZA PINTO, matrícula 3094029, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
139167/2024	SMS	MARCELA BEATRIZ AGUIAR MOREIRA MENEZES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2043/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença Aprimoramento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
GLAUCIA SILVA RIBEIRO CUNHA	3129270	0237 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	3º	01/10/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 2044/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
213148 / 2023	ADRIANA AMELIA SANTOS CERQUEIRA	3085893	3º
213207 / 2023	ADRIANA COSTA SALES LIMA	3115642	2º
207492 / 2023	AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS	3074858	4º
207474 / 2023	ALAIBETE LIMA VENTURA	3113540	2º
195222 / 2023	ANA CLAUDIA NEPOMUCENO SACRAMENTO	3058628	4º
209939 / 2023	ANDRE LUIS GASPAR NONATO DA SILVA	3115809	1º, 2º
207509 / 2023	ANGELO LIBORIO DOS SANTOS	3074765	2º, 3º, 4º
206848 / 2023	ANUSKA ANDREIA DE SOUSA SILVA	3101132	2º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
206853 / 2023	ANUSKA ANDREIA DE SOUSA SILVA	3086734	3º
208702 / 2023	BRUNA BULHOSA SILVA	3094061	3º
213172 / 2023	CRISTIANE DE LIMA GUIMARAES ALVES	3069124	4º
191943 / 2023	DEBORA MARIA OLIVEIRA	3088196	2º, 3º
213956 / 2023	EDINALVA OLIVEIRA GUIMARAES	3085148	3º
204921 / 2023	GABRIEL MELO MAGALHAES	3134811	1º
211715 / 2023	ILKA MARIA BARROS SANTOS SOUZA	3075021	4º
198043 / 2023	ILNARA SAMPAIO MOURA MENEZES	3087569	3º
199076 / 2023	ISABEL CRISTINA BONFIM CAMARA LOPES	3081647	2º, 3º
207555 / 2023	IVAN BRUNO DE JESUS E SANTOS	3129321	1º
212313 / 2023	JACEMILE DA SILVA PEREIRA	3126864	1º
194248 / 2023	JAMILE DOS SANTOS CARDOSO	3113706	2º
197806 / 2023	JANDAIRA DE SANTANA PINHO COSTA	3068818	4º
207459 / 2023	JUCIARA REIS SILVA DE SOUZA	3094792	1º, 2º, 3º
211744 / 2023	LEYLIANE DE PAULA VIDAL	3075020	4º
193067 / 2023	LUCIANA ALVES DE LEMOS	3072003	3º, 4º
197231 / 2023	LUIZA MARIA FARIAS MONTENEGRO	3069125	4º
211984 / 2023	MANUELA NASCIMENTO DE PINHO	3072657	4º
200818 / 2023	MARGARIDA MARIA GOMES DE ABREU	3071040	1º, 2º, 3º, 4º
211950 / 2023	MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA	3129974	1º
211593 / 2023	MYLENA MACHADO DE ARAUJO SANDES	3115854	1º, 2º
211835 / 2023	NAILA FERNANDES DE CARVALHO	3113551	1º, 2º
213934 / 2023	NILZELIA SANTOS BRITO	3085209	3º
173093 / 2023	ROQUE SANTOS SOUZA	3039603	6º, 7º
206891 / 2023	SANDRA MATOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	3094939	2º
212806 / 2023	SANDRA REGINA MORAES PESSOA	3089889	3º
212655 / 2023	SANDRA REGINA SILVA GONCALVES	3083752	3º
205307 / 2023	SONIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	3072113	3º, 4º
210065 / 2023	SONIA SANTANA RODRIGUES DA ENCARNÇÃO	3114448	2º
203879 / 2023	VALERIA BESERRA RIBEIRO	3085353	3º
213760 / 2023	VITOR HUGO FRANZ PASSOS CONCEIÇÃO	3093639	2º, 3º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2045/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
199281 / 2023	DEBORA MAGALI VIEIRA CERQUEIRA	3121625
189234 / 2023	JOELMA DO NASCIMENTO	3062303
194035 / 2023	MARILANDIA PINTO XAVIER MALHEIROS	3085203
192043 / 2023	NELIA MARISE RIBEIRO NASCIMENTO	3099949
191771 / 2023	NINIVIA MARTINS DE ALMEIDA CARVALHO	3098389

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2046/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/ NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESP, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
29406/2024	MARIA EMILIA FRANCA DIAS DE SOUZA	3056325
112005/2024	MARIA HELIA DA SILVA MELO	3070857

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2047/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigos 200 e 201,

RESOLVE:

Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 223756/2024, designando a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, para que apure os fatos denunciados no bojo do Processo n. 178281/2024.

A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/11/2024, para conclusão dos trabalhos, e contará como o apoio técnico das servidoras JACQUELINE MARIE CHRISTINE BRIOUDE, matrícula 3027921 e MARIA DE FÁTIMA BARREIROS PLÁCIDO, matrícula 3098115.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 2048/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigos 200 e 201,

RESOLVE:

Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 223779/2024, designando a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, para que apure os fatos denunciados no bojo do Processo n. 9142/2024.

A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/11/2024, para conclusão dos trabalhos, e contará como o apoio técnico das servidoras JACQUELINE MARIE CHRISTINE BRIOUDE, matrícula 3027921 e MARIA DE FÁTIMA BARREIROS PLÁCIDO, matrícula 3098115.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 2049/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 222033/2024, no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024, a servidora NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS GONCALVES DE JESUS, matrícula nº 3097754, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0305 - ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO, durante o impedimento de sua titular DAYSE ROCHA MELO, matrícula nº 3068822, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2050/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 223754/2024, no período de 27 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, o servidor JUTAQUARACI SOUZA DA SILVA, matrícula nº 3171063, Coordenador Regional, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, da GR SUBURBIO II, durante o impedimento de seu titular GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3142126, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2020.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2051/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 219095/2024, no período de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024, a servidora ERIKA ANDRADE SOUSA VAZ DOS SANTOS, matrícula nº 3081700, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0649 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO, durante o impedimento de sua titular ALINE TELMA SANTOS DE MACEDO, matrícula nº 3085234, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2052/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 212270/2024, no período de 28 de outubro de 2024 a 26 de novembro de 2024, a servidora LOIDE CRISTIANE SOARES DE MENDONCA, matrícula nº 3069702, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0604 - ESCOLA MUNICIPAL DE PITUACU, durante o impedimento de seu titular VALTER DE OLIVEIRA CORREIA JUNIOR, matrícula nº 3098586, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2053/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 220405/2024, no período de 01 a 30 de outubro de 2024, o servidor AGUINALDO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 3085354, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0433 - ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO, durante o impedimento de sua titular MARIA AUXILIADORA PEREIRA LIMA, matrícula nº 3070006, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2054/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 218080/2024, no período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, a servidora PATRICIA SODRE ALMEIDA, matrícula nº 3081774, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0135 - ESCOLA MUNICIPAL PERMINIO LEITE, durante o impedimento de sua titular ADINA ASSIS ROMERO, matrícula nº 3090982, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2055/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de em conformidade com a Portaria n. 996/2024, publicada no DOM n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 213228/2024, no período de 16 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, a servidora ISABEL CRISTINA BONFIM CAMARA LOPES, matrícula nº 3081647, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0625 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SHEILA, durante o impedimento de sua titular VIVIANE RIOS SENA, matrícula nº 3088160, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 2056/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de outubro de 2024, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 67437/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
211607/2024	ADRIANA DE JESUS BRAGA	2º
219436/2024	ALDACI SANTANA DOS SANTOS	3º E 4º
205038/2024	ANA GABRIELA PRAZERES OLIVEIRA	2º
154584/2024	ANGELA MARIA JESUS DA SILVA	1º
218918/2024	ASTERIO DE SOUZA XAVIER	3º
220386/2024	CLAUDEMIRA DOS SANTOS ALVES	2º
218345/2024	CLEIDNALVA CONCEICAO DE BRITO	2º
41337/2024	DANIELA MARCIA ARGOLLO RODRIGUES	2º
221144/2024	DEBORA FAUSTINO DE ALMEIDA	2º
218861/2024	EDENILZE DOS SANTOS SILVA	2º
212274/2024	EDILENE ANDRADE BARBOSA	2º
216531/2024	ELIANE FERREIRA	4º
212792/2024	ELIDIANE DA CONCEICAO CILINDRO	2º
210945/2024	EMERSON JOSE DOS SANTOS	2º
213779/2024	FABIANE DOS SANTOS SILVA	2º
217454/2024	FRANCISCO DE ASSIS SOARES PRADO DA ROCHA	1º
214950/2024	GRACA MARIA DE ARAUJO SANTANA	2º
218834/2024	HUDSON SOARES DA SILVA	2º
214049/2024	JANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º
43445/2024	JOCELENE RODRIGUES DE JESUS	2º
203260/2024	JORGE EDUARDO MACHADO PEREIRA DE SANTANA	2º
218867/2024	JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	1º
209405/2024	JOSELITA TOSTA BATISTA	2º
207531/2024	KARINA SOUTO MAIOR LIMA	1º
219278/2024	LADIJANE ESEQUIEL DOS SANTOS ROSA	2º
218140/2024	LAZARO SANTANA SOUZA	1º
210347/2024	LUCIA MARIA DE JESUS SANTOS	2º
218211/2024	LUCIENE MARIA SANTANA COSTA	4º
211456/2024	LUCINALVA DIOGO DA SILVA	2º
220428/2024	MARCIO RICARDO SILVA PEREIRA	1º
219286/2024	MARIA DE LOURDES CERQUEIRA FIUZA	3º E 4º
209955/2024	MARILDA NASCIMENTO DE ASSIS	2º
220311/2024	MARISETE DE MATOS REIS	1º
209292/2024	MIRIA DE JESUS SALES	2º
218727/2024	NAYARA SILVA LIMA	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
204242/2024	ROGERIO SANTOS SOUSA	2º
209484/2024	ROSEMEIRE XAVIER DE JESUS	2º
217763/2024	ROSICLEIDE ARAUJO FREITAS MACHADO	4º
220836/2024	ROSIMEIRE BARRETO DO CARMO	2º
218540/2024	ROSIMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA	2º
218869/2024	SILVANIA KATIA SIMOES SILVA	4º E 5º
213401/2024	SILVESTRE DUARTE COSTA DE MEDEIROS JUNIOR	2º
211271/2024	SORAIA SANTOS NASCIMENTO	2º
220963/2024	TATIANE GONCALVES DA SILVA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 50/2024

A Secretária Municipal de Comunicação - SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Arnaldo Barreto Torres Junior, matrícula 3143131, Vitor de Melo Villar, matrícula 3166148 e Luciana Brito de Oliveira, matrícula 3135531, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão para Levantamento Físico dos Bens Móveis Permanentes da Secretaria Municipal de Comunicação, referente ao exercício de 2024, no período 01/11/2024 a 26/12/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 29 de outubro de 2024

RENATA VIDAL

Secretári

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 255/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a PORTARIA 80/2024 publicada no DOM nº 8.750 do dia 26 de março de 2024;

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos do processo 39982/2024 a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
TERMINAL PORTUÁRIO COTEGIPE S/A	40.561.649/0001-04	210966/2024	BERNARDO LEVINDO PEIXOTO SANTOS PEREIRA (CPF: 036.XXX.XXX-12)	001/2023

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 29 de outubro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 37/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Designar a partir de 01/11/2024 a servidora LUCIMAR OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 3080349, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações desta Fundação Mário Leal Ferreira, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Decreto Municipal nº 38.282 e dispensar da mesma função, o servidor RONALDO BATISTA DE LIMA, matrícula 3064715.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29 de outubro de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 297/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a PORTARIA N.º 114/2023, que instituiu a Comissão de Auxílio Uniforme - CAU, com o objetivo de aperfeiçoar o uso dos uniformes da Transalvador, orientar, regular e adequar, bem como, unificar e aprimorar a apresentação pessoal, dos Agentes de Trânsito, oferecendo conforto e praticidade no uso destes uniformes pelos Agentes de Trânsito; Considerando a necessidade de ajustar a Instrução Normativa ao novo Decreto Municipal n.º 38.179/2024, que trata da concessão de auxílio-uniforme.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Instrução Normativa 031/01 - Sistema de Aquisição de Uniformes, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Todas as alterações futuras que forem efetuadas na referida Instrução Normativa deverão ser aprovadas mediante Portaria.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 21/2024

Designa os membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições e, com fundamento no §5º do art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, publicado através da Portaria SEMDEC nº 20/2021, e art. 10 da Lei nº 9.540/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, os seguintes membros:

I - PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) MARIA EDUARDA GORDILHO LOMANTO, titular, e ROSILDA PEREIRA DE SANTANA, suplente, representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

- SEMDEC;

b) GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS, titular, e DINSJANI PEREIRA DO SANTOS, suplente, representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ;

c) DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO, titular, e ELIANA SUSART SALES ALMEIDA, suplente, representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE;

d) LANDISSON SILVA SANTOS, titular, e OLIVIA MAIA RIBEIRO, suplente, representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA;

II - PELOS EMPREGADORES:

a) LEANDRO MESSIAS DE ALCÂNTARA MENEZES, titular, e VINICIUS MARTINS MAIA, suplente, representantes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL;

b) GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO, titular e FELIPE MIRANDA ALPOIM BRAGA, suplente, representantes da LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA - SINDILOJAS;

c) ALEXANDRE LANDIM FERNANDES, titular, e GERALDO CELSO CUNHA DE MENEZES, suplente, representantes do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON;

d) MAIANNA EUGRÁCIA CUNHA ESCOBAR DA CRUZ, titular, e ANTONIO ALVES CABRAL FILHO, suplente, representantes do SINDICATO DO SISTEMA DE COMÉRCIO BA - SINDATACADO BA.

III - PELOS TRABALHADORES:

a) ANTÔNIO DO LAGO DE SOUZA, titular, e ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, suplente, representantes do CTB-BA - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS;

b) JURANDI JOSÉ SANTOS DA SILVA, titular, e ORLANDO ALVES FILHO, suplente, representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DA BAHIA;

c) RIVANETE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA, titular, e CARLOS BOMFIM DE ALMEIDA TRIUNFO, suplente, representantes do SINDICATO DE GUIA DE TURISMO DA BAHIA - SINGTUR;

d) GLÁUCIO ROBERTO SANTANA DE JESUS, titular, e PATRÍCIA DA SILVA BRITO, suplente, representantes do SINDICATO DE FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DA BAHIA - SINFITO.

Art. 2º - O mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 29 de outubro de 2024.

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 049/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor IVANILDO SOUZA CARVALHO, matrícula nº 3088102, Gestor de Equipamentos Públicos, Grau 65, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Unidades de Conservação-SAVAM, durante o impedimento legal da titular, ELAINE SILVA DE SOUSA, matrícula nº 3164710, por motivo de férias, no período de 04.11.2024 a 03.12.2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 29 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício



PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/23, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso Nº 004/2024, de 25/09/24, publicado no DOM Nº 8879 de 26 de setembro de 2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 18.542.0010.108900 - Mais Coleta Seletiva, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador- SUCOP, relativo a contratação de empresa para construção modelar de 10 (dez) Containers de Estações de Reciclagem em diversas localidades de Salvador.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS e Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 29 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA

Secretario Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS			
430002 –UG SECIS – Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS			
43002 – SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS			
UNIDADE DESTINO:			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
		Valores em R\$ 1,00	
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.542.0010.108900	44.90.52	1.501.1	56.000,00
TOTAL			R\$ 56.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, integrante da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14 da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, e o Decreto nº 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2024, de 20/02/2024, publicado no DOM nº 8726 de 21/02/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrante da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, em 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 04/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO		PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
610002 - UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
61002 - SEINFRA -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas			
UNIDADE DESTINO:			
52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPREE			
521010 – UG FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
52100 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			Valores em R\$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.0009.121900	33.90.48	1.500.1	170.000
15.451.0009.121900	33.90.49	1.500.1	1.200
TOTAL			171.200

PORTARIA Nº 49/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Paula Pereira dos Santos, Assessor Técnico, Grau 53, matrícula 3140528, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor de Fundo II, grau 55, durante o impedimento legal do titular, Marcelo Souza Quintella, matrícula 3142443, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA

Secretário em Exercício

PORTARIA Nº 48/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor Walmir Antonio Leoncio, Chefe de Setor B, Grau 63, matrícula 3012763, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente III, grau 56, da Gerência Administrativo Financeiro, durante o impedimento legal da titular, Renee Buzahr Fontes Barreto Nascimento, matrícula 3104812 no período de 29/10/2024 a 27/11/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA

Secretário em Exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 300/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 187.147/2024
Acolhimento Propostas:12/11/2024 às 09:00 horas
Sessão Pública:13/11/2024 às 09:30 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 301/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS - VDRL.
Processo n.º 79.252/2024
Acolhimento Propostas:13/11/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:14/11/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico n.º. 282/2024 - Processo n.º 165.456/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogada, acolhimento das propostas do dia 12/11/2024 às 13:30 horas e sessão pública dia 13/11/2024 às 14:00 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 179/2024
Processo nº 112.712/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES, CARRINHO TIPO CUBA E CARRO DE LIMPEZA HOSPITALAR MULTIFUNCIONAL PARA APOIO LOGÍSTICO E HOTELARIA HOSPITALAR.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	01	25.000,00
	02	26.000,00

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
TOTAL		51.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2024

Salvador, 29 de outubro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 223/2024
Processo nº 127.430/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 VO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CIRURGICA MENEZES LTDA	01	59.400,00
RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA	02	15.840,00
TOTAL		75.240,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2024

Salvador, 29 de outubro de 2024.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 228/2024
Processo nº 146.924/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	388.800,00
TOTAL		388.800,00

Os lotes 02, 03 e 04 foram FRACASSADOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2024

Salvador, 29 de outubro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL no PROCESSO: N.º 134838/2024, publicado veiculada no Diário Oficial do Município do dia 04 de outubro de 2024 ANO XXXVIII | N.º 8.886, página 14.

Onde se lê:

A Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 38.541/2024, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo sob o nº 134838/2024, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação de imóvel localizado à Rua Adelmário Pinheiro, nº 26, Nordeste de Amaralina, Salvador, Bahia, CEP 41.900-540, Inscrição Imobiliária 17.104-2, destinado ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar de Águas Claras.

Leia-se:

A Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 38.541/2024, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo sob o nº 134838/2024, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação de imóvel localizado à Rua Adelmário Pinheiro, nº 26, Nordeste de Amaralina, Salvador, Bahia, CEP 41.900-540, Inscrição Imobiliária 17.104-2, destinado ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar do Nordeste.

Salvador, 29 de outubro de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Processo Nº: 205920/2024-SECULT

Inexigibilidade de Licitação nº 44/2024

Contratante: Secretaria Municipal De Cultura E Turismo - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: União Das Entidades de Samba da Bahia - UNESAMBA

CNPJ Nº: 07.707.875.0001-77

Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto Rota do Samba/Unesamba 2024

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador um Mundo de Experiências - Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 2.500.1

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput.

Data da autorização: 21/10/2024.

Salvador, 21 de outubro de 2024.

GLÁUBER NEVES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 023/2024

PROCESSO Nº: 215906/2024 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA

CNPJ: 43.854.590/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO EM FAVOR DA NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA, CUJO PROJETO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "P3C REGIONAL NORDESTE, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 23.130.0005.117300 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA VIABILIZAR CONCESSÕES DE PPP'S E OUTRAS PARCERIAS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

PROCESSO N.º 178122/2024 - COGEL

EMPRESA: ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA

CNPJ N.º 15.165.950/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assinatura e assessoria tributária e contábil que oferece suporte nas áreas de imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), contabilidade, contribuições sociais, legislação societária, ISS, ICMS e outros tributos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.548,89 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

AUTORIZAÇÃO: 29/10/2024

Salvador, 29 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Chamamento Público Nº 005/2024.

Processo Nº 24950/2024- SECIS.

Objeto: Cadastramento de interessados para fins da realização do **PROJETO HORTA EM CASA**, que proporcionará aos habilitados no Projeto, o conhecimento necessário para montagem de 01 (uma) Horta na sua residência, através de capacitação remota mediada por tecnologia e disponibilização de Kit para montagem da horta nos termos do Edital e seus anexos.

As inscrições serão gratuitas e online a partir das 08h00min do dia 31 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 01 de novembro de 2024. Os (as) interessados (as) em participar deverão acessar o link www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br, e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br

Salvador, 29 de outubro de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90012/2024 - Processo nº: 154306/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada em oferecer serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais nos âmbitos federal, estadual e municipal. Leitura dos cadernos oficiais com clipping eletrônico e fornecimento dos boletins diários de publicações via e-mail, devendo ser atendido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Vencedora: FERNANDA F PONTIN LTDA-CNPJ/MF Nº 10.277.241/0001-36

Valor total: R\$ 2.298,96 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021

Homologação/Adjudicação: 25/10/2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
C.N.P.J.: 12.477.288/0001-79
Licitação: PE Nº 085/2023
Termo de Compromisso: Nº 2023000204
Processo: 54938/2023.1
Objeto: Material de Consumo / Kit lanche
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 012915/2024 - R\$ 7.350,00

Salvador, 29 de outubro de 2024

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/110/21/2024

PROCESSO: 87022/2024.
CONTRATO Nº 110/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado na Rua Direta do São Gonçalo, nº 557, térreo e o 1º pavimento, bairro São Gonçalo do Retiro, com inscrição imobiliária municipal nº 96165-5, com valor mensal de R\$ 4.506,99 (quatro mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos), 20/10/2024 e término em 19/10/2027.

LOCADOR: Sociedade Cruz Santa do Axé Opô Afonjá.

CNPJ: 16.110.611/0001-22.

REPRESENTANTE LEGAL: Emanuel Antônio Santos Nascimento.

CPF: 785.738.585-91.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 553/2024

PROCESSO Nº 208963/2021
CONTRATO Nº 036/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 046/2022.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2024
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	28.532,64

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3	57.065,28

Salvador, 29 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2023

PROCESSO: Nº 145458/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2024 a 16/10/2025, permanecendo o valor global de R\$ 5.604.879,48 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: CHEMICAL COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 05.862.233/0001-17.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlyle Santana do Vale

Salvador, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024

PROCESSO Nº 90659/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 06/06/2024 e término em 03/09/2024, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: SALUSVITA CLINICA LTDA
CNPJ: 52.955.360/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Claudia Monteiro Lima

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2023

PROCESSO: Nº 145471/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2024 a 16/10/2025, permanecendo o valor global de R\$ 4.121.036,60 (quatro milhões, cento e vinte e um mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600, 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: CHEMICAL COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 05.862.233/0001-17.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlyle Santana do Vale

Salvador, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 733/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 195245/2024



MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 232.025,40 (duzentos e trinta e dois mil vinte e cinco reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;
Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;
1.621.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: AMPARO & MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.447.938/0001-55

DATA DA ASSINATURA 25/10/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Carolina Tanajura Monteiro.

Salvador, 25 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012867

PROCESSO SEMGE Nº: 156136/2023

CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA

VALOR: R\$ 3.600,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 219198/2024

AFM: 2024012868

PROCESSO SEMGE Nº: 157960/2023

CONTRATADA: ASA COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 36.781.336/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO DE LIMPEZA

VALOR: R\$ 1.768,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 219198/2024

AFM: 2024012869

PROCESSO SEMGE Nº: 171255/2023

CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR: R\$ 5.310,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 219219/2024

Salvador, 29 de outubro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024012668

PROCESSO Nº: 162813/2023

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000003

CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.177.467/0001-04

OBJETO: PRODUTOS CAMA, MESA E BANHO.

VALOR: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116

ELEMENTO DE DESPESA 33903027.

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS

Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024012669

PROCESSO Nº: 165182/2023

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000052

CONTRATADA: TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.524.643/0001-13

OBJETO: FARDAMENTOS

VALOR: R\$ 46.625,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116

ELEMENTO DE DESPESA 33903026.

FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 52/2024

Processo Nº: 205920/2024-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: União Das Entidades de Samba da Bahia - UNESAMBA

CNPJ Nº: 07.707.875.0001-77

Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto Rota do Samba/Unesamba 2024

Vigência: 21/10/2024 a 21/01/2025

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador um Mundo de Experiências

- Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 2.500.1

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.

Data da autorização: 21/10/2024

Salvador, 21 de outubro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1960/2024, publicado no DOM nº 8.901, de 26 a 29 de outubro de 2024, pg.25.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 1960/2024

PROCESSO Nº 223803/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 1831/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CNPJ: 02.866.399/0001-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Geronimo Santana", para se

apresentar no dia 29 de outubro de 2024, neste município.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

RES INEXPLICATA VOLANS.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 1960/2024

PROCESSO Nº 223803/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 1831/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.

CNPJ: 02.866.399/0001-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

RES INEXPLICATA VOLANS, que tem a exclusividade da atração artística "Geronimo Santana", para se

apresentar no dia 29 de outubro de 2024, neste município.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 26 de outubro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, ente público, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, inscrita no CNPJ/MF nº 13.927.801/0032-45, situada na Ladeira do Boqueirão, nº 01, Santo Antônio Além do Carmo, CEP: 40.301-360, neste ato representada pela Exma. Sr.ª Secretária **MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 793.476.735-87, RG nº 07.008.892-64, devidamente autorizada pelo Decreto s/nº, publicado no DOM de 01/01/2021, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 04/01/2021 e conforme o §8º do Artigo 65, da Lei 8.666/93, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, ao Contrato nº 008/2020, firmado em 30 de março de 2020, com a **CONTERMAS - ARRENDATÁRIA NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE SALVADOR SPE S.A.**, inscrito no CNPJ nº 26.822.234/0001-08; cujo objeto é a locação de imóvel não-residencial, na modalidade "Built Suit", que consiste no **reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-E do período, no importe de 4,477244%, vide Anexo I, conforme Cláusula 6.5 do Contrato Principal, passando o valor mensal de R\$ 85.814,16 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos) para R\$ 89.656,27 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)** e a corrente despesa a correr por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada, e as correlatas nos exercícios seguintes:

UNIDADE GESTORA	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
590002	19.572.0005.117500	33.90.39	1.500.1

Salvador, 29 de outubro de 2024

MILA PAES SCARTON

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 20/2023

PROCESSO: 198547/2024 - COGEL

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

CNPJ N.º 27.284.516/0001-61.

OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme a cláusula segunda do contrato original.

VALOR: R\$ 34.295,58 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.30;

Fonte de recursos: 1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 da Lei 13.303/16.

ASSINATURA: 25/10/2024.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 28/2024

Processo Administrativo nº: 96384/2024

Concorrência nº 90005/2024

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: 800D ENGENHARIA EIRELI-CNPJ/MF nº 02.214.613/0001-57

Objeto: execução da obra de Reforma e Requalificação do Campo do Tejo, no bairro de IAPI - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 4.869.461,66 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)

As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMPRE para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 52002 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE ; Projeto/Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Desportivos e de Lazer; Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados; 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties; 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE; 1.754.1 - (Recursos de Operações de Crédito (Fonte Execução - Operação Interna - Principal)

Prazo de vigência do contrato: de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do contrato: 25/10/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALEXILDO PELÁDIO GONÇALVES PORTELA JÚNIOR-800D

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 32/2022

Processo Administrativo nº 200805/2024

Contrato nº 32/2022-objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I e VI que abrangem os Bairros de Centro/Brotas e Barra/Pituba.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO REQUALIFICA SALVADOR -CNPJ/MF nº 48.113.081/0001-62

Fica renovado o Contrato nº 32/2022, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I e VI que abrangem os Bairros de Centro/Brotas e Barra/Pituba, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31/10/2024 e término em 30/10/2025, com valor global reajustado de R\$ 67.931.459,75 (sessenta e sete milhões novecentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha (fls. 342/358 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. (período de reajuste maio/2023 a maio/2024-Fator Reajuste = 1,040235-INCC/FGV, cláusula décima do contrato).

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta dos recursos do orçamento do Tesouro Municipal: Unidade Orçamentária: 616002-SUCOP; Projeto/Atividade: 123600-Sistema Viário Moderno-Implantação de Infraestrutura Viária, 123800-Encosta Firme e Forte-Estabilização de Encostas, 124600-Obras de Micro e Macro drenagem em Pontos de Alagamentos; Natureza das Despesas: 44.90.51 Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro), 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados. Base Legal: art. 57, II, e art. 65, II, d, §8º da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 25/10/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e, PEDRO GARCEZ DE SOUZA e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-CONSÓRCIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
900604	NILTON BORGES PEREIRA	ALTER. DE CADASTRO

Salvador, 29 de outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br\(serviços/consultas/processo\)](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo))

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
901351/2024	KLEBER G. COSTA	ALTER.TITUL.
909063/2024	CARLOS E. F. B. MENEZES	ALTER.TITUL.
912243/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.TITUL.
912248/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.TITUL.
913232/2024	JAMILE M. GARRIDO	PRIME.LANÇA.PF
914018/2024	ANA C. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
914569/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.CADAS.
916235/2024	FUNDACAO E. P. BAHIA	ALTER.LOGRA.
917182/2024	GIVALDO P. BARRETO	ALTER.LOGRA.
918662/2024	ANA M. S. MOTA	ALTER.LOGRA.
919267/2024	MANOEL A. B. OLIVEIRA	ALTER.LOGRA.



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
919864/2024	MARGARETH S. HAACK	ALTER.LOGRA.
920267/2024	JORGE J. S. P. SOLLA	ALTER.LOGRA.
920771/2024	EJ A. LTDA	ALTER.LOGRA.
921689/2024	HELDERLEI S. J. ALMEIDA	ALTER.LOGRA.
921833/2024	OSNIESIO P. SALOMAO	ALTER.LOGRA.
922372/2024	ANTONIO B. C. J. E. OUT.	ALTER.LOGRA.
923482/2024	ROSA M. J. PUGLIESI	ALTER.LOGRA.
925419/2024	MARCIO S. ALVES	ALTER.LOGRA.
925429/2024	SUZANA J. ANDRADE	ALTER.LOGRA.
926438/2024	SUELY A. SANTOS	ALTER.LOGRA.
926579/2024	TAIS S. BARROSO	BENEF.RECAD.
926980/2024	GILMARA S. PEREIRA	ALTER.LOGRA.
927248/2024	EMPRESARIAL I. LTDA	ALTER.LOGRA.
927605/2024	EMPRESARIAL I. LTDA	ALTER.LOGRA.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 136/2024**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde (OS) da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PARIPE**, conforme o Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 201823/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@gmail.com onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE P/ DETERMINAÇÃO SISTEMA ABO/RH + CONFIRMATORIO D CARTOES GEL, TESTE COOMBS ANTI-GLOBULINA, HEMACIAS-TESTE CONJUNTO P/ TRIAGEM MEIO BAIXA IONICA.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 247/2024 - PROC. Nº 222115/2024.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil

ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
	P8551	LABCHECAP – LABORAT.DE ANALISES CLINICAS LTDA.	1305E	13.503.479/0035-70
	P8776	PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.	100090	30.872.459/0001-46
	P8904	A.S.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	0058DSB	33.131.896/0001-05
	P8950	C&E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	100235	17.798.535/0001-52
	P9007	REDE DE FARMACIAS DO POVO LTDA	001/2022-DSL	37.234.477/0023-57
	P9028	ODONTO SORRISO ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA ME	041/2021-DSL	23.232.723/0001-11
	P9072	GABRIEL MARTINS FELZEMBURG	8360	31.601.157/0001-04
	P9077	YF FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	8356	29.617.911/0001-44
	P9079	JEREMIAS DUARTE DOS SANTOS	7994	20.896.287/0001-97
	P9084	ARUBA - BAR E RESTAURANTE LTDA	8357	36.969.010/0001-87
	P9128	DOMI FARMA LTDA	758-E/DSCB	19.352.385/0005-08
	P9130	BELA VISTA CHURRASCO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	0761-E/DSCB	15.735.140/0001-85
	P9135	MMRD COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP	0771-E/DSCB	15.494.480/0001-61
	P9143	DROGARIA POUPAFARMA LTDA	005/2022-DSL	30.985.134/0001-70
	P9154	INDUSTRIA DE ALIMENTOS DELICIAIR LTDA ME	1253 ITA	26.443.904/0001-85
	P9176	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH	100048	11.858.570/0001-33
	P9189	FARMACIA KATARINA FERREIRA LTDA	8010	29.984.951/0001-24
	P9229	E.G. FARMA LTDA,	2384	43.949.432/0001-56
	P9235	ESC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1171	37.835.236/0001-58
	P9237	FARMACIA OLHE O PREÇO LTDA	001753	32.273.833/0001-12
	P9242	ANDRADE & REIS LTDA - EPP	016/2022-DSL	16.358.129/0001-06
	P9246	DROGARIA VILLA MARIANA LTDA	020/2022-DSL	13.448.766/0001-85
	P9274	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SPALAZANNI LTDA	00001702	15.142.474/0018-93
	P9285	COSB VII - CENTRO ODONTOLOGICO SORRISO BRASILEIRO LTDA - ME	0060/DSPL ITA	13.185.602/0001-02
	P9363	GATTAI RESTAURANTE LTDA EPP	8249	08.578.355/0001-74
	P9505	LMS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	001757	43.579.959/0001-36
	P10143	AP CLINICA DE ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA	0632	46.162.811/0001-90

Salvador, 25 de outubro de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS

Chefe do SEPRO/VISA/DEVIS/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 273013205/2024

NOTIFICADO: Maria Eduarda dos Santos Conceição

DESCRIÇÃO DO FATO:

Fica notificado ciente de que deverá sanar as patologias encontradas no imóvel, afim de mitigar os seus danos.

Obs.:

Patologias pontuadas pela defesa civil. (CODESAL)

N.E. 273013204/2024

NOTIFICADO: Ludneia Gomes dos Santos Costa

DESCRIÇÃO DO FATO:

Fica a notificado ciente de que deverá seguir as orientações da CODESAL

N.E. 273013165/2024

NOTIFICADO: Maria do Rosario Fraguas dos Santos Dultra

DESCRIÇÃO DO FATO:

O notificado fica ciente que no prazo de 15 dias deverá promover a remoção das construções que estão edificadas sobre o leito do rio, respeitando-se assim os limites do lote e distanciamento para os cursos de águas (app).

N.E. 229999/2024

NOTIFICADO: Condomínio Edifício Ile de France

DESCRIÇÃO DO FATO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologias;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

N.E. 231421/2024

NOTIFICADO: José Evemiraldo Batista dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO:

A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Lord Cochrane, nº 133 Bairro Barra, objeto do procedimento de fiscalização nº 59 150200000-1459/2020, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 9.281/2017.

N.O. 273013168/2024

NOTIFICADO: Creusa Queiroz da Silva Costa

DESCRIÇÃO DO FATO:

A notificada fica ciente que no prazo de 15 dias deverá contratar um profissional habilitado no CREA/CAU para avaliação estrutural e manutenção predial.

N.O. 273012812/2024

NOTIFICADO: Edson dos Reis de Souza Junior

DESCRIÇÃO DO FATO:

Fica o notificado ciente que deverá executar a demolição da construção tendo em vista parecer da gerência de cadastro técnico informando que "de acordo com planta do pavimento à fl. 16 recai em sistema viário público estacionamento/ passeio projetado em planta".

Prazo para demolição 72h (setenta e duas horas), base legal art. 62º da lei 9281/2017.

N.O. 273013207/2024

NOTIFICADO: Eder Silva Bomfim

DESCRIÇÃO DO FATO:

O notificado deverá atender as solicitações da CODESAL.

Contratar um profissional habilitado para avaliação e recuperação do imóvel.

N.O. 273013206/2024

NOTIFICADO: Fernando Gabriel Nascimento

DESCRIÇÃO DO FATO:

O notificado deverá atender as orientações da CODESAL.

-Evacuar o imóvel.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 25 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 903260/2024

AUTUADO: Bem-te-vi Patrimonial LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO:

Esgotado o prazo fixado na notificação 273010330 emitida em 23 de julho de 2024 sem que o infrator tenha sanado a irregularidade.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Lei nº 5.503 Art.237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA:

10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902620/2024

AUTUADO: Samakhan Patrimonial LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO:

Autuado por não ter realizado as benfeitorias no passeio tendo sido notificado em 29/06/2023.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 40ºda Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA:

10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 900273/2024

AUTUADO: Condomínio Edifício Agena

DESCRIÇÃO DO FATO:

Fica o supracitado autuado por não dá manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente do imóvel localizado no endereço supracitado.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA:

10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 900274/2024

AUTUADO: Condomínio Luarca

DESCRIÇÃO DO FATO:

Fica o supracitado autuado por não dá a devida manutenção de passeios e meio-fio em toda a sua frente, no endereço supracitado.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA:

10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902302/2024

AUTUADO: Tiago de Oliveira Capinan Campos

DESCRIÇÃO DO FATO:

Autuado por iniciar obra particular, ampliação e reforma sem a devida licença municipal.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 7º da Lei 9.281/2017- Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

PRAZO DEFESA:

10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 900174/2024

AUTUADO: Patricia Cristina da Silva Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Por iniciar obra de ampliação sem a devida licença.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017- Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 25 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 10/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, visando a realização dos programas formativos das Escolas Criativas Boca de Brasa, nos Polos Criativos Boca de Brasa nas Prefeituras Bairros de Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Valéria, Pau da Lima, Liberdade/São Caetano, através da parcerização com instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas de Organizações da Sociedade Civil, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito do Edital Polos Criativos Boca de Brasa Ano III.

1. PROGRAMA 1- INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CRIATIVA

1.1 - Ranking de classificação - Grupo 1 - Prefeituras Bairro: Centro/Brotas, Pau Da Lima, Cajazeiras - Ampla Concorrência

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO INDUTORES	PONTUAÇÃO GERAL
03	INSTITUTO ICEAFRO	89,6	7,0	96,6
01	ASSOCIAÇÃO PROJETO JAZZ NA AVENIDA	86,6	5,5	92,1
05	ASSOCIAÇÃO TERREIROS DA BAHIA - EGBÉ AXÉ	54,5	8,0	62,5
07	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL BARRAÇÃO DAS ARTES	68,6	7,0	75,6

1.2 - Ranking de classificação - Grupo 1 - Prefeituras Bairro: Centro/Brotas, Pau Da Lima, Cajazeiras - Reserva de vagas para pessoas negras (Cotas)

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO INDUTORES	PONTUAÇÃO GERAL
03	INSTITUTO ICEAFRO	89,6	7,0	96,6
05	ASSOCIAÇÃO TERREIROS DA BAHIA - EGBÉ AXÉ	54,5	8,0	62,5

1.3 - Ranking de classificação Grupo 2 - Prefeituras Bairro: Cidade Baixa, Liberdade/São Caetano, Valéria - Ampla Concorrência

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO INDUTORES	PONTUAÇÃO GERAL
02	PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	92,1	6,5	98,6
04	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	66,5	4,0	70,5
06	ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	83,1	0,0	83,1

1.4 - Ranking de classificação Grupo 2 - Prefeituras Bairro: Cidade Baixa, Liberdade/São Caetano, Valéria - Reserva de vagas para pessoas negras (Cotas)

ID	PROPONENTE	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO INDUTORES	PONTUAÇÃO GERAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA A RESERVA DE VAGAS DO GRUPO 2				

2. A nota atribuída aos projetos é calculada a partir da avaliação da proposta escrita e da entrevista realizada junto às organizações, pela Comissão de Avaliação e Seleção, e conforme descrição do item 10.2 do Edital. À nota de avaliação total é somada a pontuação dos indutores estabelecidos no Item 11 do Edital, quando aplicável.

2.1. Os proponentes poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito.

2.3. Os recursos deverão ser direcionados à possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

2.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado a seguir e no assunto escrever: Recurso Edital 10/2024- Nome da Instituição.

2.5. bocadebrasa@salvador.ba.gov.br

2.6. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias corridos, depois do prazo final para interposição.

Salvador, 29 de outubro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente